

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

“Declara de Utilidade Pública Municipal a **ACEMABICO** – Associação de Cultura, Educação e Meio Ambiente do Bico do Papagaio, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **ACEMABICO** – Associação de Cultura, Educação e Meio Ambiente do Bico do Papagaio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.365.855/0001-65, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1588, Bairro Céu Azul, no Município de Tocantinópolis – TO.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior tem como finalidade promover ações de relevante interesse público, especialmente nas áreas de:

- I – promoção da cultura e valorização do patrimônio histórico-cultural local;
- II – educação formal e complementar, com foco em inclusão social;
- III – proteção ao meio ambiente e incentivo a práticas sustentáveis;
- IV – fortalecimento da agricultura familiar e da agroecologia;
- V – desenvolvimento social e combate à pobreza;
- VI – promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- VII – incentivo ao envelhecimento ativo e à convivência intergeracional;
- VIII – realização de projetos educacionais, culturais, ambientais e esportivos em parceria com o poder público e a sociedade civil.

Art. 3º. A **ACEMABICO** exerce suas atividades de forma gratuita, contínua e sem fins lucrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º. A entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais.

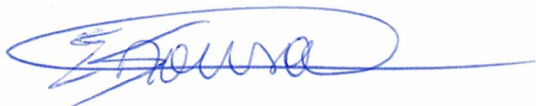
Art. 5º. Para manutenção do título de Utilidade Pública Municipal, a entidade deverá:

- I – manter regular funcionamento;
- II – apresentar relatórios anuais de atividades;
- III – prestar contas dos recursos públicos eventualmente recebidos;
- IV – manter escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com a entidade, nos termos da legislação vigente, para execução de projetos de interesse público.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO, 05 de maio de 2026.



ENISON NUNES DE SOUSA

Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como de utilidade pública municipal a **ACEMABICO – Associação de Cultura, Educação e Meio Ambiente do Bico do Papagaio**, entidade fundada em 17 de março de 2005, com atuação consolidada no Município de Tocantinópolis e em toda a região do Bico do Papagaio.

A associação possui finalidade eminentemente pública, desenvolvendo ações voltadas à educação, cultura, meio ambiente, agricultura familiar, inclusão social e promoção dos direitos humanos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e sustentável da comunidade.

Destaca-se ainda:

- atuação sem fins lucrativos e com finalidade social comprovada;
- incentivo à agroecologia e à sustentabilidade ambiental;
- promoção de ações educacionais e culturais junto às comunidades;
- fortalecimento de políticas públicas por meio de parcerias institucionais;
- valorização da convivência intergeracional e do desenvolvimento humano.

O reconhecimento como utilidade pública permitirá à entidade ampliar sua capacidade de atuação, firmar parcerias com o poder público e acessar instrumentos de fomento, fortalecendo suas ações em benefício direto da população de Tocantinópolis.

Diante do relevante interesse social das atividades desenvolvidas, justifica-se plenamente a concessão do referido título.

Sala das sessões da câmara municipal de Tocantinópolis - TO, 05 de maio de 2026.



ENISON NUNES DE SOUSA

Vereador - PSB